SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003709-89.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: RK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA

Executado: GIRO & VITTURI LTDA - ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a exequente do valor depositado a fls.31.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais (R\$ 117,75 - guia DARE cod.230-6e taxa de procuração R\$ 17,60, GUIA DARE- cod.304-9), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 06 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA